



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de janeiro de 2021
(OR. en)

13779/20

PECHE 420

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que autoriza a abertura de negociações com a República da Libéria sobre um novo protocolo ao Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Libéria

DECISÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO

de ...

que autoriza a abertura de negociações com a República da Libéria sobre um novo protocolo ao Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Libéria

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 218.º, n.ºs 3 e 4,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O primeiro protocolo ao Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Libéria¹ caducou em 8 de dezembro de 2020.
- (2) Deverão ser abertas negociações com vista à celebração de um novo protocolo ao Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República da Libéria² ("Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável"),

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L 328 de 12.12.2015, p. 11.

² JO L 328 de 12.12.2015, p. 3.

Artigo 1.º

1. A Comissão é autorizada a encetar negociações com a República da Libéria para a celebração de um novo protocolo ao Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável.
2. As negociações serão conduzidas com base nas directrizes de negociação do Conselho constantes da adenda à presente decisão.

Artigo 2.º

As negociações são conduzidas em consulta com o Grupo da Política Externa das Pescas do Conselho.

Artigo 3.º

A destinatária da presente decisão é a Comissão.

Feito em, em

Pelo Conselho
O Presidente
